

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

02 - 0001 / 2013

DE

2013

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PDL

02 - 0001 / 2013

DE

19/02/2013

PROMOVENTE:

VEREADOR

AURELIO NOMURA

EMENTA:

Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Paulistano ao
Professor-Doutor li-sei Watanabe, e dá outras providências.

ARQUIVADO EM / /

CHEFE DE SEÇÃO



Folha nº 01 do proc.
Nº 02-1 de 13
Adelina Cássio - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Gabinete do Vereador Aurélio Nomura

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

02 - PDL
02- 00001/2013

*"Dispõe sobre a concessão do Título de
Cidadão Paulistano ao Professor-Doutor li-sei
Watanabe, e dá outras providências".*

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paulistano ao Professor-Doutor, li-sei Watanabe, professor titular sênior do Departamento de Anatomia Humana, do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes

AURÉLIO NOMURA
Vereador

26 FEV 2013

PDL - Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Paulistano ao Professor-Doutor li-sei Watanabe, e dá outras providências.

N.º	VEREADORES
1	ABOU ANNI
2	ADILSON AMADEU
3	ALESSANDRO GUEDES
4	ALFREDINHO
5	ANDREA MATARAZZO
6	ARI FRIEDENBACH
7	ARSELINO TATTO
8	ATILIO FRANCISCO
9	AURÉLIO MIGUEL
10	AURÉLIO NOMURA
11	CALVO
12	CLAUDINHO DE SOUZA
13	CONTE LOPES
14	CORONEL CAMILO
15	CORONEL TELHADA
16	DALTON SILVANO
17	DAVID SOARES
18	EDEMILSON CHAVES
19	EDIR SALES
20	EDUARDO TUMA
21	FLORIANO PESARO
22	GEORGE HATO
23	GILSON BARRETO
24	GOULART
25	JAIR TATTO
26	JEAN MADEIRA
27	JOSÉ AMÉRICO
28	JOSÉ POICE NETO

AUTOR

Ass: _____

N.º	VEREADORES
29	JULIANA CARDOSO
30	LAÉRCIO BENKO
31	MARCO AURÉLIO CUNHA
32	MÁRIO COVAS NETO
33	MARQUITO
34	MARTA COSTA
35	MILTON LEITE
36	NABIL BONDUKI
37	NATALINI
38	NELO RODOLFO
39	NOEMI NONATO
40	ORLANDO SILVA
41	OTA
42	PATRICIA BEZERRA
43	PAULO FIORILO
44	PAULO FRANGE
45	REIS
46	RICARDO NUNES
47	RICARDO YOUNG
48	ROBERTO TRIPOLI
49	SANDRA TADEU
50	SENIVAL MOURA
51	SOUZA SANTOS
52	TONINHO PAIVA
53	TONINHO VESPOLI
54	VAVÁ
55	WADIIH MUTRAN

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.400



Protocolo 02-1-93
Assinatura: [assinatura]
Data: 12/03/93

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura

JUSTIFICATIVA

Ao longo de 45 anos de atividade, o Professor-Doutor li-sei Watanabe construiu uma brilhante carreira acadêmica dedicada à Anatomia Humana. É autor de 825 trabalhos apresentados nos mais importantes congressos científicos, sendo 698 no Brasil e 127 no Exterior. Também desenvolveu 58 projetos de pesquisa financiados pela Fapes, CNPq, NIH (dos Estados Unidos), Jica (Japan International Cooperation Agency) e JSPS (Japan Society for the Promotion of Science) e Ministério da Educação, Ciência e Cultura do Japão.

Pesquisador CNPq nível 1A, nível máximo, desde 1988, portanto há 25 anos, o professor-doutor li-sei Watanabe tem 384 trabalhos publicados, sendo 147 no Exterior e 384 em revistas nacionais, atlas e livros especializados sobre anatomia humana. A alta qualidade de seus estudos e pesquisas rendeu-lhe seis prêmios conferidos pelas principais associações científicas do Brasil e da América Latina. Atuou, ainda, de maneira decisiva para o estabelecimento, em junho de 2002, do convênio entre a Universidade de São Paulo e a Nihon University – a mais importante instituição de ensino do Japão.

Participante ativo do mundo acadêmico, o professor-doutor li-sei Watanabe integra as mais destacadas entidades que reúnem mestres e cientistas de renome internacional, entre as quais a Sociedade Brasileira de Anatomia, Sociedade Pan-Americana de Anatomia, Japanese Association of Anatomists, Academia de Ciências de Nova York, Sociedade Brasileira de Pesquisadores Nikkeis, Fapesp e CNPq.

Esse mesmo afincamento dedicado aos estudos e às ciências, o professor-doutor li-sei Watanabe dirigiu também às atividades sociais, culturais e esportivas. Na infância, foi praticante de Atletismo e jogador de beisebol, tornando-se depois membro-fundador da Associação de Árbitros do Brasil e árbitro de beisebol de nível internacional.

Na área cultural, trabalhou na difusão da cultura japonesa no nosso País, integrando os Conselhos Deliberativo da Aliança Cultural Brasil-Japão, da Sociedade Brasileira de Cultura Japonesa e do Centro de Estudos de Língua Japonesa no Brasil, além de fundador e primeiro presidente da Associação Brasileira de Taikô (tambores típicos japoneses).

Professor-doutor li-sei Watanabe nasceu em Bastos, no dia 27 de setembro de 1944. Filho de pais humildes, imigrantes japoneses, donos de um pequeno sítio onde dedicavam-se à agricultura e avicultura, com o qual sustentavam os seis filhos, o professor-doutor Watanabe iniciou seus estudos na escola da zona rural de Cascata, de sua cidade natal, em 1951. Ele e seus cinco irmãos, apesar das dificuldades econômicas da família, desde cedo tinham como objetivo frequentar uma universidade brasileira.

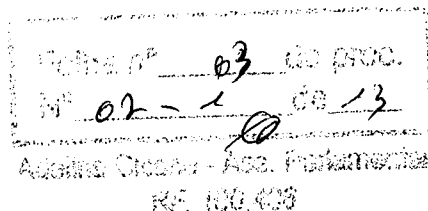
Foi com esta meta que após concluir o ginásio em Bastos, veio para São Paulo para continuar seus estudos, cursando o antigo Científico no Colégio Alexandre de Gusmão, no bairro do Ipiranga. Em 1964, ingressou na Faculdade de Odontologia da Universidade Católica de Campinas, formando-se em 1967, com a segunda maior nota da turma.

[assinatura]



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura



Antes disso, em 1965, iniciou sua especialização em Anatomia Humana, estudando todos os sistemas orgânicos do corpo humano para os quais dedicou seus esforços durante três anos. Paralelamente, foi monitor da disciplina de Anatomia Humana na Faculdade de Odontologia, ministrando aulas práticas e teóricas, bem como avaliação de alunos.

Em 1967, foi indicado para professor-assistente da Faculdade de Odontologia de Araçatuba (Unesp) passando a se dedicar em regime de dedicação integral à docência e à pesquisa no Departamento de Morfologia. Defendeu a tese de doutoramento em 1970, obtendo o título de "Doutor em Ciências", Ph.D. Continuou com sua carreira acadêmica, tornando-se Livre-Docente e, posteriormente, Professor Titular do Departamento de Anatomia do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo. Realizou vários cursos de pós-doutorado, entre os quais, no Departamento de Medicina da Universidade de Tóquio, na área de "Biologia Celular e Tecidual", e no Departamento de Biologia Celular e Anatomia da Faculdade de Medicina da Universidade Carolina do Norte, Chapel Hill (EUA).

O professor-doutor Watanabe é um dos poucos especialistas do mundo na técnica de microscopia eletrônica de varredura de alta resolução por envolver metodologias complexas e requerer muito treinamento para preparo das amostras.

No mundo acadêmico, desempenhou funções de alto gabarito como Professor Orientador do Curso de Pós-Graduação em Morfologia da Escola Paulista de Medicina da Unifesp; Professor-Orientador do Curso de Pós-Graduação em Cirurgia da Faculdade de Odontologia de Araçatuba (Unifesp); Orientador do Curso de Pós-Graduação em Anatomia do campus Botucatu da Unifesp; Orientador do Curso de Pós-Graduação da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto – USP; Orientador Pontual do Programa de Microbiologia do Instituto de Ciências Biomédicas da USP; Orientado do Curso de Pós-Graduação de Animais Domésticos e Silvestre da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da USP e Orientador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Morfofuncionais, do Instituto de Ciências Biológicas – USP, cargo que ocupa atualmente.

É responsável pela orientação de 72 pós-graduandos (28 doutores e 44 mestres), sendo, no momento, orientador de quatro pós-graduandos. Também foi responsável e ministrou oito disciplinas no Curso de Pós-Graduação do Programa de Anatomia, do ICB-USP.

Por esta extraordinária carreira dedicada à evolução das ciências, do ensino e do conhecimento humano, esta homenagem é justa e merecida e para a qual conto com o apoio dos nobres vereadores.

AURÉLIO NOMURA
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

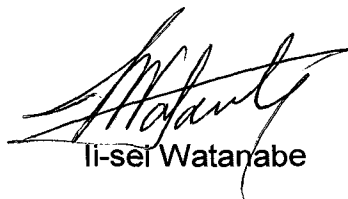
Gabinete do Vereador Aurélio Nomura

Fls. nº 04 do proc.
nº 02-1 de 13
Adelino Choro - Ass. Parlamentar
RF. 100.405

TERMO DE ANUÊNCIA

Nos termos do parágrafo único, do art. 348, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, expresso minha anuência para a propositura do presente Decreto-Legislativo, de concessão de Título de Cidadão Paulistano, de iniciativa do Vereador Aurélio Nomura.

São Paulo, 04 fevereiro de 2013.


Li-sei Watanabe





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº05.....

do processo nº02 - 01..... de 20.....13....., 27/2/13 (a)80.....

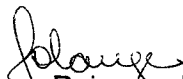
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro nº 0.406

LIDO HOJE ÀS COMISSÕES DE: 26 FEV 2013 <u>CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISL. PARTICIPATIVA;</u> <u>EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES;</u> <u>FINANÇAS E ORÇAMENTO</u> _____ _____ _____ _____ _____ PRESIDENTE
--

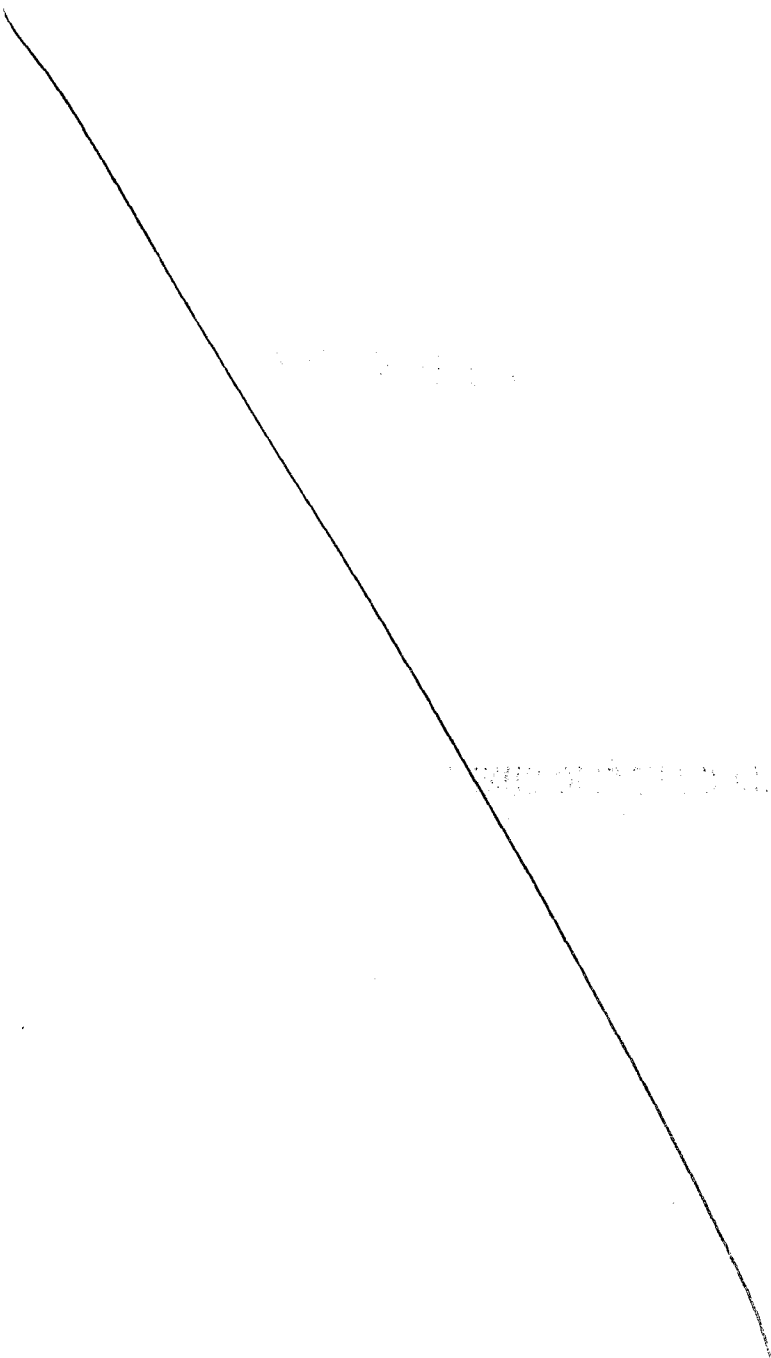
MARCO AURÉLIO CUNHA

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

27/2/13


Solange Rainone dos Santos
Supervisora de SGP.22

28/02/13
05.03.13
15
17



06 14 05 03 13

RT, 11.257



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PDL 0001/13

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislacao, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente o Título XI, Capítulo II, 'DA CONCESSÃO DE HONRARIAS', artigos 347 a 351;

- Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências;

- Ato nº 885/05, altera a redação dos art. 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

Cópia dos textos acima indicados acompanha a presente informação.

À SGP-22 para providências e, em seguida, à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 05.

São Paulo, 04 de março de 2013.

Christiana Samara Chebib
Procuradora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 111.393



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

02.07.009/13
X

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 26 DE ABRIL DE 1991

REGIMENTO INTERNO

DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA

MEMBROS DA MESA

PRESIDENTE	ARNALDO DE ABREU MADEIRA
1º VICE-PRESIDENTE	JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO
2º VICE-PRESIDENTE	MÁRIO NODA
1º SECRETÁRIO	OSVALDO GIANNOTTI
2º SECRETÁRIO	AURELINO SOARES DE ANDRADE
1º SUPLENTE	JOSÉ VIVIANI FERRAZ
2º SUPLENTE	OSVALDO SANCHES

**COMISSÃO ESPECIAL
PARA REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO**

PRESIDENTE	ANTONIO SAMPAIO
MEMBROS	ANTONIO CARLOS CARUSO GABRIEL ORTEGA MAURÍCIO FARIA PEDRO DE ABREU DALLARI
SUPLENTE	AURELINO SOARES DE ANDRADE JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO JÚLIO CÉSAR CALIGIURI FILHO VITAL NOLASCO WALTER ABRAHÃO

AGRADECIMENTOS: **ARNALDO MADEIRA**
FRANCISCO WITAKER
LUIZ CARLOS MOURA

D8
08/001/13
10/10/13

poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município.

Art. 346 - Respeitadas as disposições expressas neste Capítulo para discussão e votação de projetos de leis orçamentárias, serão aplicadas, no que couber, as normas estabelecidas no Regimento Interno para os demais projetos de lei.

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 347 - Por via de projeto de decreto legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, no mínimo por 2/3 (dois terços) de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignas da honraria.

§ 1º - É vedada a concessão de títulos honoríficos a pessoas no exercício de cargos ou funções executivas, eletivas ou por nomeação.

§ 2º - Os títulos referidos no presente artigo poderão ser conferidos a personalidades estrangeiras, mundialmente consagradas pelos serviços prestados à humanidade, não se aplicando, nesta hipótese, o disposto no parágrafo anterior, nem a exigência da radicação no País, constantes do "caput" deste artigo.

Art. 348 - O projeto de concessão de título honorífico deverá ser subscrito por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara e, observadas as demais formalidades regimentais, vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.

Parágrafo único - A instrução do projeto deverá conter, obrigatoriamente, como condição de recebimento pela Mesa, a anuência por escrito do homenageado, exceto quanto às personalidades estrangeiras.

Art. 349 - Os signatários serão considerados fiadores das qualidades da pessoa que se deseja homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas depois de recebida a propositura pela Mesa.

Parágrafo único - Cada Vereador poderá figurar, no máximo por 8 (oito) vezes, como o primeiro signatário de projeto de concessão de honraria, em cada legislatura.

(redação dada pela Resolução 13/91)

Art. 350 - Para discutir projeto de concessão de título honorífico, cada Vereador disporá de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo único - Tão logo seja aprovada a concessão do título honorífico, será expedido o respectivo diploma com a imediata assinatura do autor da propositura.

Art. 351 - A entrega dos títulos será feita em sessão solene para este fim convocada.

§ 1º - Na sessão solene de entrega do título honorífico, o Presidente da Casa referendará publicamente, com sua assinatura, a honraria outorgada.

§ 2º - Nas sessões a que alude o presente artigo, para falar em nome da Câmara, só será permitida a palavra do Vereador autor da propositura como orador

oficial, ou de outro por ele designado.

CAPÍTULO III
DOS MEMBROS DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO

Art. 352 - A indicação de membros do Tribunal de Contas do Município será feita atendidas as normas previstas nos artigos 49 e 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 353 - A mensagem do Executivo submetendo à apreciação da Câmara a indicação de membros do Tribunal de Contas do Município, devidamente instruída com o currículo e com os documentos exigidos por lei, será dada ao conhecimento do Plenário em qualquer fase da sessão ordinária e remetida à Comissão de Constituição e Justiça.

Art. 354 - Mediante projeto de decreto legislativo, devidamente instruído com o currículo e os documentos exigidos por lei, subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores, a Câmara fará a indicação para Conselheiro do Tribunal de Contas do Município.

Parágrafo único - A oposição de assinatura de um Vereador ao projeto de que trata este artigo impossibilita-o de subscrever outro de igual teor.

Art. 355 - A Comissão de Constituição e Justiça terá 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para opinar sobre o aspecto formal da matéria e sobre as exigências legais e constitucionais.

Art. 356 - Publicado o parecer, no prazo de 5 (cinco) dias, será convocada sessão pública para arguição do indicado.

Parágrafo único - Havendo mais de um nome indicado, a arguição será feita na mesma sessão pública, individualmente, mediante sorteio entre os concorrentes, que aguardarão, em local separado, a convocação.

Art. 357 - Realizada a sessão pública, a matéria será incluída na pauta da sessão ordinária subsequente, para discussão e votação únicas.

Art. 358 - Encerrada a discussão, passar-se-á à votação secreta, nome por nome, considerando-se aprovado o que tiver o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

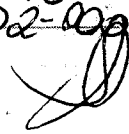
§ 1º - O Presidente da Câmara promulgará o respectivo decreto legislativo, contendo o nome aprovado.

§ 2º - Não sendo aprovado o nome indicado, será aberto novamente o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 359 - Na discussão do parecer e na votação dos nomes serão aplicadas as normas gerais estabelecidas por este Regimento.

TÍTULO XII
DA SANÇÃO, DO VETO,
DA PROMULGAÇÃO E REGISTROS DE LEIS,

Câmara Municipal de São Paulo

10
02-0091/13


Base de dados : legis

Pesquisa : 730 AND 2001

Total de referências : 1

1/1

Título: ATO DA CMSP Nº 730 17/09/2001 (ver documento)

Sem revogação expressa

Ementa: Dispoe sobre as características fisicas de honorarias e homenagens concedidas pela Camara Municipal de Sao Paulo, e da outras providencias.

Alterações: Ato da CMSP 885/2005 - Altera os arts. 4º e 5º deste Ato. (ver documento)

[[Back](#)]

11
02-0001/13

ATO nº 730/01

Dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos objetos que simbolizam e veiculam as honrarias e homenagens prestadas pela Câmara Municipal de São Paulo;

CONSIDERANDO que a referida padronização acarretará uma economia significativa para a Edilidade paulistana;

CONSIDERANDO que essa padronização valorizará a concessão de honrarias e homenagens pois tratará de forma isonômica todos os que receberem a mesma homenagem,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. O TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO será confeccionado em pergaminho vegetal, com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², medindo 32 (trinta e dois) centímetros de largura por 44 (quarenta e quatro) centímetros de altura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades, com moldura dourada, contendo o brasão do Município de São Paulo nas cores, vermelho, verde, ouro e prata, com texto em letras góticas manualmente preenchidas, devendo ser acondicionado em estojo revestido de camurça sintética na cor vinho escuro, no tamanho de 46 (quarenta e seis) centímetros de altura por 35 (trinta e cinco) centímetros de largura, especificação que passa a ser válida a partir do encerramento do Contrato Nº 05/2001 - Prestação de serviços de confecção e preenchimento de "Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo" e "Título de Cidadão Paulistano".

Art. 2º. A MEDALHA ANCHIETA será confeccionada em bronze, com banho em prata, tendo 5 (cinco) centímetros de diâmetro por 0,5 (meio) centímetro de espessura, contendo no anverso a inscrição Câmara Municipal de São Paulo, com o frontispício do prédio da Câmara Paulistana, tendo ao fundo vários edifícios, destacando-se ao centro o prédio do BANESPA, contendo no verso o brasão do Município ao centro, em alto relevo, circundado pelos retratos em baixo relevo, de Tibiriça, Anchieta, Manoel da Nóbrega, João Ramalho, Martim Afonso e Fernão Dias, com seus respectivos nomes gravados em alto relevo, devendo a referida medalha ser acondicionada em estojo quadrado com acabamento externo em veludo preto e fecho metálico e com acabamento interno em veludo preto e cetim branco, contendo suporte para a medalha com encaixe perfeito e tampa almofadada interna e externamente.

Art. 3º. O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO será confeccionado em pergaminho vegetal com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², em forma retangular medindo 40 (quarenta) centímetros de altura por 30 (trinta) centímetros de largura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades nas cores vermelho, ouro e verde, sendo encimado pelo brasão do Município de São Paulo nas cores vermelho, verde, ouro e prata devendo ser acondicionado em canudo medindo 40 (quarenta) centímetros de comprimento por 4 (quatro) centímetros de diâmetro em papelão forrado de papel camurça na cor preto e tampa com acabamento metálico.

Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde ouro e prata, com a borda medindo 4 (quatro) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe.

Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado

12
02-0001/13
D

para permitir sua acomodação.

Art. 6º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 17 de setembro de 2001.

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : 885 AND 2005

Total de referências : 1

1/1

Título: ATO DA CMSP Nº 885 19/05/2005 (ver documento)

Sem revogação expressa

Ementa: Altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

[[Back](#)]

14
Folha _____
Proc. Nº 02-00013
Luis Duarte Rio
25.11.2007

ATO 885/05

Altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

A MESADA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º O artigo 4º do Ato nº 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe."

Art. 2º O artigo 5º do Ato 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", em letras góticas, reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado para permitir sua acomodação."

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 19 de maio de 2005.

A Comissão de Justiça
Em 07/03/13

Solange
Solange Rainone dos Santos
Supervisora - SGP.22
RF. 10.801

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa

Em 7/03/13 às 14h
RF

João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Eduardo Lima
Para relatar.
Sala da Comissão de Administração Pública - Justiça...
Em: 08/03/2013
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 11/03/13 AS 17:20 h
POR Ju
SAÍDA: 13/3/13 AS: 10 h ASS: Al

Segue 1 junta 1, nesta data
Documento 1 e papel de informação
Rubricado 1 sob folha 1 n° 15
Em 20/03/13

Gabriel S. M. Ribeiro
Técnico Administrativo
RF. 11.317

João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pdI0001-13

Folha nº 15 do proc.
nº 2-1 de 20-13-
João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 1338

16 - PAR
16- 00066/2013

PARECER Nº

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
0001/13.

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de iniciativa do nobre Vereador Aurélio Nomura, que visa conceder o Título de Cidadão Paulistano ao Professor-Doutor Ii-sei Watanabe.

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com biografia circunstanciada do homenageado e sua anuência por escrito, conforme exigência do art. 348, da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno, devendo ser observado o *quorum* da maioria qualificada de 2/3 para a sua aprovação, nos termos do art. 40, § 5º, inciso IV, da Lei Orgânica.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do Regimento Interno, somos,

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 20/03/13.

ABOU ANNI
ALESSANDRO GUEDES
ARSELINO TATTO
CONTE LOPES

ANTONIO GOULART

EDUARDO TUMA
GEORGE HATO
LAERCIO BENKO
SANDRA TADEU

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 22 / 03 / 2013

página 65 coluna 3

Conferido: _____

João Carlos das Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336

A doct. Comissão de Educ

22/03/13
João Carlos das Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 25.03-13 às 15:00

RF _____

MÁRIO SERGIO HORTA

RF 101.088

Secretário

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Joninho Verpele

Para relatar:

Ata da Comissão de Educação, Cultural e Esportes

Em: 26/03/2013

Obs.: o prazo para apresentação é de 5 dias, nos termos do § 3º, inciso III do R. I.

Segue m juntado s nesta data documento(s)

e papel de informação rubricado s sob folha

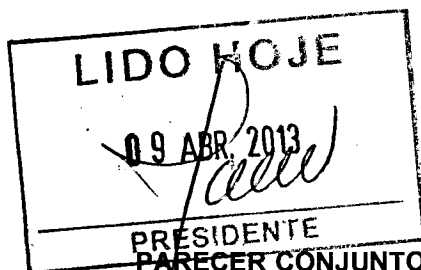
nº 16

Em 10 / 4 / 13

FÁBIO DE CASTRO PAIVA

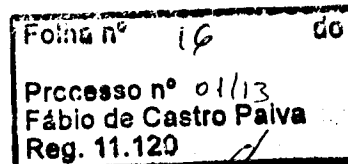
RF 11.120

Secretário



16 - PAR
16- 00268/2013

DE
D



**PARECER CONJUNTO Nº
CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 01/2013.**

**DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE DECRETO**

O Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Paulistano ao Professor-Doutor Ii-sei Watanabe, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em sua análise, emitiu parecer de legalidade.

Segundo a justificativa do autor, o Professor-Doutor Ii-sei Watanabe construiu uma extensa carreira acadêmica dedicada à Anatomia Humana, sendo autor de 825 trabalhos apresentados nos mais importantes congressos científicos, 698 deles no Brasil e 127 no Exterior. Também desenvolveu 58 projetos de pesquisa financiados pela Fapes, CNPq, NIH (dos Estados Unidos), Jica (Japan International Cooperation Agency) e JSPS (Japan Society for the Promotion of Science) e Ministério da Educação, Ciência e Cultura do Japão.

Na área cultural, trabalhou na difusão da cultura japonesa no Brasil, integrando os Conselhos Deliberativo da Aliança Cultural Brasil-Japão, da Sociedade Brasileira de Cultura Japonesa e do Centro de Estudos de Língua Japonesa no Brasil, além de ser fundador e primeiro presidente da Associação Brasileira de Taikô.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, eis que o homenageado pautou toda a sua carreira para a evolução das ciências, do ensino e do conhecimento humano, sendo, portanto, **favorável o nosso parecer.**

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está continente aos referendos legais de conduta fiscal. **Favorável, portanto, é o nosso parecer.**

Sala das Comissões reunidas, 09/4/13

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EDIR SALES

REIS

ORLANDO SILVA

OTA

FLORIANO PESARO

JEAN MADEIRA

TONINHO VESPOLI

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ADILSON AMADEU

AURÉLIO NOMURA

JAIR TATTO

MARTA COSTA

ROBERTO TRIPOLI

MILTON LEITE

PAULO HORILO

RICARDO MUNES

WADIR MUTRAN

17 - RELCOM
17- 00272/2013

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 10 / 04 / 2013
Pág. 74 Col. 12
Conferido

FABIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

À SGP 21
São Paulo 10 / 4 / 13

FABIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

RECEBIDO SGP-21
Em 10 / 04 / 2013
Ma. Yosei
Mestre SGP de Oliveira
Obrato de Oliveira
Mestre SGP de Oliveira

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº(s)
18 a 17 e folha de informação
sob nº 18. 17 / 04 / 2013
Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF 11.325 - SGP-21

O SR. PRESIDENTE (José Américo - PT) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PDL 01/13. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à promulgação.



17, 04, 2013

Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF: 11.325

À SGP-23

Sr Supervisor,

O presente Projeto de Decreto Legislativo foi aprovado em discussão e votação únicas na 13ª Sessão Extraordinária, no dia 09 de abril do corrente.

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à promulgação do respectivo Decreto Legislativo.

17/04/2013

Carlos Roberto da Silva
Secretário de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-2

EM 18/04/13

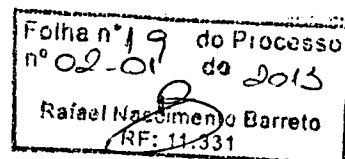
18-220

Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos
rubricados sob nº 19 a — c folha de
informação sob nº 20 18/04/13..

Rafael Nascimento Barreto
RF 11.331



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



DECRETO LEGISLATIVO Nº 08 DE 09 DE ABRIL DE 2013
(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/13)
(VEREADOR AURÉLIO NOMURA - PSDB)

Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Paulistano ao Professor Doutor Ii-sei Watanabe, e dá outras providências

José Américo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paulistano ao Professor Doutor Ii-sei Watanabe, professor titular sênior do Departamento de Anatomia Humana, do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste decreto legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 10 de abril de 2013.


JOSE AMÉRICO
Presidente

Publicado na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 10 de abril de 2013.


KAREN LIMA VIEIRA
Secretária Geral Parlamentar

JCSS/okm

Page 18 of 18
18 04 13
86 01
Chadwick



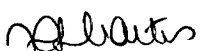
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 23 ✓

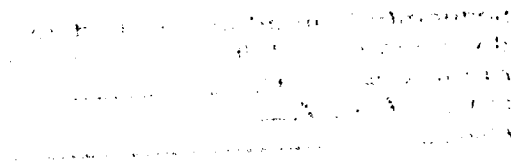
do processo nº 02-01 de 2013, 18/04/2013. (a)

RAFAEL NASCIMENTO BARRETO
Técnico Administrativo

Ao CCI.4 - Cerimonial.
Senhora Chefe,
Para as devidas providências.
SGP-23, 18/04/2013.

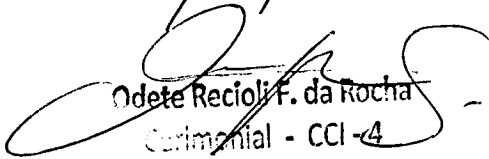

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Ao
CCI - 1 para confecção da Honraria.





19/04/2013


Odete Recio F. da Rocha
Cerimonial - CCI-4
RF 51.728

**Ao Cerimonial,
Com a honraria providenciada**

031 05 1 13


Benedito Alton dos Santos
Supervisor de Eventos
RF. 11.118

Seguem(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) e folha de informação
rubricados sob nº 21
Em 27/8/13
Ass. [assinatura]

Jonas Renan Moreira Gomes
Técnico Administrativo
RF - 11.383
Cerimonial - CCI - 4

Jonas Renan Moreira Gomes

CPF: 041.111.111-11



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura

Folha nº 21 do proc.
nº 2 - 1 de 2013
Ass. *[Signature]*

Jonas Renan Moreira Gomes
Técnico Administrativo
RF - 11.383
Cerimonial - CCI - 4

CONVOCO SESSÃO SOLENE,
CONFORME INDICADO PELO
SUBSCRITOR.

22 MAI 2013

PRESIDENTE

REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 00702/2013

REQUEIRO à Douta Mesa, nos termos do art. 194 do Regimento Interno, a convocação para o dia 23 de agosto de 2013, das 19h às 22hs, de Sessão Solene para entrega do Título de Cidadão Paulistano ao Prof. Dr. Ii-sei Watanabe, a ser realizada no Plenário 1º de Maio, desta Edilidade.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2013.

[Signature]
AURÉLIO NOMURA
Vereador

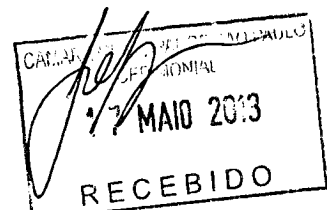
23 MAI 2013

PG.42

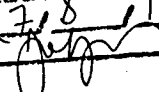
RECEBIDO - SGP - 22

17 MAI 2013

PROTOCOLO LEGISLATIVO



Ac CCI-4-Cerimonial
Sra. Chefe,
Para providências.
S.P. 23.05.13
Lanos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP 22
Substituto

Seguem(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) e folha de Informação
rubricados sob nº 22
Em 27/8/13
Ass. 

Jonas Renan Moreira Gomes
Técnico Administrativo
RF - 11.383
Cerimonial - CCI - 4



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº22

do processo nº 02-0001 de 2013 em 27/08/2013 - Jonas Gomes, RF 11383.....

Ao Arquivo
Sra. Chefe,

Para arquivamento.

Cecília de Arruda
Chefe do Cerimonial

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 22 fls.

Arquivado em 30/08/2013

O Func.º

Eliete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33